



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PORTARIA Nº 52/2021

Institui o Grupo Técnico de Supervisão do Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro - RREF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119, de 27 de setembro de 2019, referente ao Crea-RR.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que nos termos da resolução nº 1.119/2019, o acompanhamento da execução do Plano de Recuperação e Equilíbrio Financeiro-RREF, será realizado por meio de grupo de supervisão criado especificamente para esta finalidade;

CONSIDERANDO que o grupo de supervisão será composto por 03 (três) membros com experiência profissional e conhecimento técnico nas áreas de gestão financeira, administrativa, contábil, orçamentária e jurídica, escolhidos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) empregados indicados pela presidência do Confea, sendo 02 (dois) para atuarem como membros titulares, sendo 01 (um) obrigatoriamente da área de auditoria do Confea, que coordenará o grupo, e 02 (dois) para atuarem como suplentes;

II - 02 (dois) empregados indicados pela presidência do Crea, sendo 01 (um) para atuar como membro titular, que ficará responsável pelo envio e documentos e informações referentes à execução do plano de recuperação, e 01 (um) para atuar como suplente;

CONSIDERANDO que os membros do grupo de supervisão deverão ser obrigatoriamente, empregados públicos efetivos do Confea ou do Crea;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Plenária PL- 2213/2019 que aprovou o Plano de Recuperação do Crea-RR, para repasse do valor de R\$ 2.219.921,68 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos); e

CONSIDERANDO que supra citada Decisão determina ao grupo de supervisão a ser instituído nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119/2019, que no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato de gestão, adote as seguintes providências:

a) verificar *in loco* as condições diagnosticadas pelo Crea-RR;

b) realizar planejamento financeiro e fluxo de caixa mensal do Crea-RR, visando ao monitoramento da situação financeira e dos riscos relacionados ao plano de recuperação, bem como da observância das cláusulas de vedação previstas na Resolução nº 1.119/2019;

c) desdobrar em planos de ação específicos as metas integradas do Plano de Recuperação 2020/2021, do Plano Estratégico 2019/2020 e do Plano de Fiscalização 2019, visando ao seu monitoramento periódico;

CONSIDERANDO a indicação pelo Crea-RR das empregadas públicas Edileuza da Silva Oliveira Holanda (titular) e Maria Celeste Rodrigues de Souza (suplente) para comporem o grupo técnico de supervisão.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico de Supervisão do Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro - RREF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119, de 27 de setembro de 2019, referente ao Crea-RR, com a seguinte composição:

a) Eduardo Dalla Costa Diderot, matrícula nº 470, que coordenará os trabalhos e Alceu Fernandes Molina Júnior, matrícula nº 436, como suplente, lotados na Gerência de Auditoria-AUDI/CONFEA;

b) Edson Cezar Mello Junior, matrícula nº 863 e Paula Silva Moreira, mat. 0762, lotados na Gerência de Planejamento e Gestão-GDP/CONFEA, para atuarem na condição de titular e suplente, respectivamente.

c) Edileuza da Silva Oliveira Holanda, matrícula nº 02, lotada na Gerência de Recursos Humanos, e Maria Celeste Rodrigues de Souza, matrícula nº 01, lotada no Gabinete da Presidência do Crea-RR para atuarem na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Revoga-se o item "b" do artigo 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/02/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/02/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0426174** e o código CRC **32456D7E**.